



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 060,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

**DETERMINA COMPENSAÇÃO DE EXPEDIENTE
PARA FINS DE ESTABELECIMENTO DE
FERIADO PROLONGADO ALUSIVO AO DIA DA
REVOLUÇÃO FARROUPILHA.**

O Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143/ 2003, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão do feriado de Revolução Farroupilha, celebrado no dia 20 de setembro, recair neste ano de 2016 em uma terça-feira, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições municipais na segunda-feira anterior ao referido feriado, de modo que os servidores municipais ficam dispensados do comparecimento ao serviço no dia 19 de setembro de 2016.

Art. 2º. Para efeitos de compensação pela supressão do expediente na jornada do dia concedido como ponto facultativo no artigo anterior, os servidores municipais realizarão horário adicional de trabalho compensatório em um sábado no qual haverá funcionamento das repartições municipais, previsto para o dia 10 de setembro de 2016, mediante o desempenho de atividades ininterruptas, das 7h00min às 13h00min.

Art. 3º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser divulgadas à comunidade, a fim de que seja dada ciência das alterações de horários de expediente nos dias referidos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO
QUINTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fernanda Veronese
Secretária Municipal da Administração e Fazenda